

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8666

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
PROCESSO Nº 23477.003038/2015-28
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2015

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, **NEWTON LIMA NETO**, Carteira de Identidade nº 5416304-3 SSP-SP, CPF nº 762.524.428-87 e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, **GARIBALDI JOSE CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**, Carteira de Identidade nº 356.193 SSP/DF, CPF nº 062.720.614-04, nomeados pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012 e pelo Decreto Presidencial de 1º de abril de 2015, publicado no DOU de 01/06/2015, ambos no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias nº 34 de 21/08/2012 e a nº 53 de 03/12/2014, que aprovam a estrutura regimental da EBSERH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015**, homologado em 17/08/2015, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 15/2015, Processo nº. 23477.003038/2015-28 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2015, cuja esta Ata é parte integrante, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A; **CNPJ:** 60.665.981/0009-75; **Endereço:** Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha,742, bairro Pires, Extrema/MG **CEP:** 37640-000, **Telefone:** (11) 5586-2023; **E-mail:** pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br; **Representante Legal:** Francisco Ferdinando Lopes; **CPF:** 521.195.058-53; **RG:** 5.779.755-9 SSP/SP; **Endereço:** Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower - Cidade Jardim, São Paulo **CEP:** 05676-120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (0,5% + 1:200.000 UI), SOLUÇÃO INJETÁVEL	BUPSTESIC	FRASCO 20 ML	24.184	R\$ 7,80	R\$ 188.635,20



13	CARBAMAZEPINA, 200 MG	GENÉRICO	COMPRIMIDO	184.790	R\$ 0,09	R\$ 16.631,10
14	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UNI CARBAMAZ	FRASCO 100 ML	4.668	R\$ 6,00	R\$ 28.008,00
29	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV	CLORPROMAZ	AMPOLA 5 ML	24.910	R\$ 0,90	R\$ 22.419,00
34	DIAZEPAM, 5 MG	Uni diazepam	COMPRIMIDO	145.132	R\$ 0,04	R\$ 5.805,28
35	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uni diazepam	AMPOLA 2 ML	135.004	R\$ 0,58	R\$ 78.302,32
43	FENOBARBITAL, SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	GENÉRICO	FRASCO 20 ML	8.844	R\$ 2,15	R\$ 19.014,60
44	FENTANILA, CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIFENTAL	AMPOLA 2 ML	108.456	R\$ 0,64	R\$ 69.411,84
51	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	GENÉRICO	FRASCO 20 ML	5.808	R\$ 1,90	R\$ 11.035,20
53	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI HALOPER	AMPOLA 1 ML	112.194	R\$ 0,76	R\$ 85.267,44
73	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DORMIUM 5MG/5ML	AMPOLA 5 ML	159.700	R\$ 1,20	R\$ 191.640,00
75	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DORMIUM 50MG/10ML	AMPOLA 10 ML	550.216	R\$ 1,80	R\$ 990.388,80
89	PETIDINA, CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO	AMPOLA 2 ML	52.494	R\$ 1,38	R\$ 72.441,72
109	SUXAMETÔNIO, CLORETO, 100 MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	SUCCINIL COLIN 100mg	FRASCO-AMPOLA	43.470	R\$ 8,90	R\$ 386.883,00
115	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO	AMPOLA 2 ML	782.100	R\$ 0,80	R\$ 625.680,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 2.791.563,50	

3. DO CADASTRO RESERVA

Não há Fornecedores Cadastrados.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSEH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo

adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

[Handwritten signatures]




- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 8.8.2. A pedido do fornecedor.


9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão nº 15/2015, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.
- 9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2015.


p/ **NEWTON LIMA NETO**
PRESIDENTE – EBSERH


FRANCISCO FERDINANDO LOPES
REPRESENTANTE LEGAL - UNIÃO QUÍMICA
FARMACÊUTICA NACIONAL S/A


p/ **GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA –
EBSERH

Leilane Mendes Barradas
Diretora de Administração e Infraestrutura Substituta
DA/EBSERH
SIAPE - 1477920

60.665.981/0009-75

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.

Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha, 742
Pires – CEP: 37640-000

EXTREMA - MG